



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

13º Reunião Ordinária

DATA:11/05/2026

-

1- Chamada dos Senhores Vereadores

Davis Cristian de Landa

Fagner Florêncio dos Santos

Luiz Márcio de Castro

Marcio Júnior de Souza

Melquiades Teodoro dos Anjos

Ramon Teixeira Barbosa

Rafael Alberto Mourão

Regislaine de Souza Assis

Pedro Cardoso de Moraes

2- Presidente declara aberta a reunião, com o pronunciamento: “Sob a Proteção de Deus e em nome do Povo deste Município, iniciamos nossos trabalhos”.

3- PRIMEIRA PARTE: PEQUENO EXPEDIENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

- 3.1-** Presidente solicita ao Vereador a Leitura de um Versículo Bíblico.
- 3.2-** Momento reservado para ressalva da ata da reunião anterior;
- 3.3-** Leitura das Correspondências.
- 3.4-** O Presidente convida as autoridades presentes para comporem a Mesa.
- 3.5-** Orador Inscrito:

4- APRESENTAÇÕES DE PROPOSIÇÕES

5- SEGUNDA PARTE: ORDEM DO DIA:

5.1-Votação Única da Redação Final sobre o Projeto de Lei nº 935/2026, de autoria do Executivo Municipal, que "Ratifica o Protocolo de Intenções da Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra/ACISPES, nos termos e para os fins da Lei Federal nº 11.107/2005". (LEITURA PELO VEREADOR LUIZ MÁRCIO DE CASTRO) (VOTAÇÃO ELETRÔNICA)

REDAÇÃO FINAL

Ratifica o Protocolo de Intenções da Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra/ACISPES, nos termos e para os fins da Lei Federal nº 11.107/2005



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO, Exmo. Sr. MARCOS AURÉLIO VALÉRIO VENÂNCIO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado, sem reservas, nos exatos termos dos artigos 3º e 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005, o presente Protocolo de Intenções da Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra/ACISPES, Anexo I da presente lei.

Parágrafo Único. A ratificação do Protocolo de Intenções da Assembleia Ordinária nº 01/2026, realizada em fevereiro do presente ano, engloba também as alterações realizadas no instrumento na Assembleia nº 03/2025 e quaisquer alterações anteriores.

Art. 2º. O contrato de consórcio será celebrado com a ratificação, mediante lei, deste Protocolo de Intenções.

Art. 3º. Poderá ser excluído do consórcio, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do contrato de rateio.

Art. 4º. As alterações promovidas no Contrato de Consórcio visam ratificar as deliberações e resoluções aprovadas em assembleias regularmente convocadas pelo ACISPES, na atual e antiga gestão, que ainda não tenham sido submetidas a confirmação pelo Poder Legislativo, cujas atas estão presentes no ANEXO II da presente lei.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco, 11 de maio de 2026.

5.2- Votação Única da Emenda Modificativa nº 3/2026, sobre o de Lei nº 937/2025, de autoria do Poder Executivo que " "Altera a Lei Municipal nº 927, de 20 de dezembro de 2021".de Lei nº 937/2025, de autoria do Poder Executivo que " "Altera a Lei Municipal nº 927, de 20 de dezembro de 2021". (**VOTAÇÃO ETETRÔNICA**)

5.3- Segunda Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 937/2025, de autoria do Poder Executivo que " "Altera a Lei Municipal nº 927, de 20 de dezembro de 2021". (**VOTAÇÃO ELETRÔNICA**)

5.4 - Segunda votação do Projeto de Lei 938/2026 que "Altera lei municipal 877 de 15 de julho de 2019". (**VOTAÇÃO ELETRÔNICA**)

5.5- Apresentação, Discussão e Votação Único do Parecer das Comissões de Legislação, Justiça e Redação, Fiscalização Financeira e Orçamentária e Serviços Públicos Municipais, sobre o Projeto de Lei nº941/2025, de autoria do Poder Executivo que " Altera a Lei Municipal nº 990 de 27 de maio de 2025. (**Votação simbólica**)

RELATOR: Ver. Márcio Júnior de Souza

Recebemos nesta Comissão, para relatar o Projeto de Lei 941/026, de autoria do Prefeito Municipal que " Altera a Lei Municipal nº 990 de 27 de maio de 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

Tendo em vista o parecer jurídico que acompanham a proposição, da análise quanto aos seus aspectos legais está em consonância com a legislação pertinente, ressaltando todavia que será necessário emenda Modificativa, devido a erro material no Projeto encaminhado pelo Executivo.

Quanto ao mérito, o Projeto de Lei vem ao encontro de necessidade municipal e votam pela sua aprovação.

Sala das Sessões “Antônio José Cantarino”, 11 de maio de 2026.

5.6- Apresentação da Emenda de Redação nº 1/2026 (leitura pelo Vereador Marcio Júnior de Souza)

Art. 1º O dispositivo final do Projeto de Lei nº 12/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda possui natureza exclusivamente redacional, visando corrigir erro material de numeração constante do dispositivo final do Projeto de Lei nº 12/2026, no qual constou equivocadamente "Art. 13" em vez de "Art. 3º". A correção não altera o conteúdo da proposição, limitando-se a adequar a técnica legislativa e conferir maior clareza e regularidade formal ao texto normativo. A presente



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO - MINAS GERAIS

emenda possui natureza exclusivamente redacional, visando corrigir erro material de numeração constante do dispositivo final do Projeto de Lei nº 12/2026, no qual constou equivocadamente "Art. 13" em vez de "Art. 3º". A correção não altera o conteúdo da proposição, limitando-se a adequar a técnica legislativa e conferir maior clareza e regularidade formal ao texto normativo. Sala das Sessões "Antônio José Cantarino, 11 de maio de 2026.

5.7- Primeira Discussão e Votação do Projeto de Lei nº941/2025, de autoria do Poder Executivo que " Altera a Lei Municipal nº 990 de 27 de maio de 2025.

5.9- Palavra Livre aos Vereadores: